



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000

Fone: (017) 3475-1116 – Fax: (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

138

DECRETO Nº 1906, DE 10 DE JUNHO DE 2016

(Dispõe sobre cancelamento de dívida pública prescrita e dá outras providências).

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a existência de dívida empenhada em nome de diversos credores, há mais de (5) cinco anos;

CONSIDERANDO que toda dívida pública após cinco (5) anos perde a eficácia de existência;

CONSIDERANDO que cabe ao Administrador tomar providências administrativas legais com vistas a normatizar a pendência em questão;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, disciplina atividade dessa natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os débitos públicos do município que se encontram empenhados e não pagos com mais de 05 (cinco) anos;

Parágrafo Único – Os débitos cancelados correspondem aos seguintes credores:

C R E D O R	VALOR R\$
Telefônica-Telec. S. Paulo S/A	323,30
Firenze Eng. Comércio Ltda	1.800,00
Telefônica-Telec. S. Paulo S/A	396,17
Telefônica-Telec. S. Paulo S/A	108,19
Comunidade de Famílias São Pedro	1.000,00
Firenze Eng. Comércio Ltda	1.800,00
Telefônica-Telec. S. Paulo S/A	92,71
Firenze Eng. Comércio Ltda	1.800,00
Firenze Eng. Comércio Ltda	1.800,00
Firenze Eng. Comércio Ltda	1.800,00
Sgotti & Sgotti Ltda	5.671,24
Silveira & Webb Serviços Médicos Ltda	2.803,00
Firenze Eng. Comércio Ltda	1.800,00
Firenze Eng. Comércio Ltda	1.800,00
Firenze Eng. Comércio Ltda	1.800,00
Conpav-Santa Fé Constr. Pav. Ltda	1.183,48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000

Fone: (017) 3475-1116 – Fax: (17) 3475-1124

w www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

139

Conpav-Santa Fé Constr. Pav. Ltda	1.080,37
Firenze Eng. Comércio Ltda	1.800,00
Firenze Eng. Comércio Ltda	1.800,00
Telefônica-Telec. S. Paulo S/A	0,72
Firenze Eng. Comércio Ltda	1.800,00
Firenze Eng. Comércio Ltda	1.800,00
Florecon Const. e Empreend. Ltda - EPP	73.307,74
Claro S/A	7,20
Florecon Const. e Empreend. Ltda - EPP	10.165,50
Dela Rovere Com. de Peças para Autos	50,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 10 de junho de 2016.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas da sede deste Município, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Art. 87 da Lei Orgânica deste Município.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO